

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 08/07/2022, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **julho de 2022** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 10.768.070.319,22**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 27.442.044.973,05, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 3.149.063.888,16.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de junho de 2022**, creditado em 30/06/2022, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	5.506.399.595,08	1,8990
FPE	5.261.670.724,14	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	251.925.111,07	4,6141

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.376.599.898,77	R\$ 1.315.417.681,03	R\$ 62.981.277,77	R\$ 2.754.998.857,57

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de julho de 2022

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	5.411.963	-	-	-	11.966	5.399.997
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	20.692.001	-	-	-	753.640	19.938.360
Imposto de Renda Retido na Fonte	7.794.799	-	-	-	6.310.045	1.484.755
Multas e Juros (I.R.)	618.936	-	-	-	3	618.933
SUBTOTAL - IR	34.517.699	-	-	-	7.075.654	27.442.045
Imposto sobre Produtos Industrializados	3.192.164	-	-	-	107.381	3.084.783
Multas e Juros (IPI)	64.281	-	-	-	-	64.281
SUBTOTAL - IPI	3.256.445	-	-	-	107.381	3.149.064
TOTAL RECEITAS	37.774.144	-	-	-	7.183.036	30.591.109

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	1.214.999	1.160.999		97.200	32.400	32.400
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	4.486.131	4.286.747		358.890	119.630	119.630
Imposto de Renda Retido na Fonte	334.070	319.222		26.726	8.909	8.909
Multas e Juros (I.R.)	139.260	133.071		11.141	3.714	3.714
SUBTOTAL - IR	6.174.460	5.900.040		493.957	164.652	164.652
Imposto sobre Produtos Industrializados	694.076	663.228	308.478	55.526	18.509	18.509
Multas e Juros (IPI)	14.463	13.820	6.428	1.157	386	386
SUBTOTAL - IPI	708.539	677.049	314.906	56.683	18.894	18.894
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.376.600	1.315.418	62.981			
TOTAL	5.506.400	5.261.671	251.925	550.640	183.547	183.547

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 30/06/2022.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de julho de 2022

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 1º
decêndio de jul/22**

R\$ 5.261.670.724,14

FPE distribuído no 1º decêndio de jul/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.855.227.541,84	1,00900	1,4995	R\$ 2.806.950.922,28

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2019, divulgado pelo IBGE em nov/21, em relação ao PIB de 2018.

2) Variação acumulada do IPCA entre mai/15 e mai/22.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
53,35%	46,65%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de julho de 2022

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 96.025.791	3,8766	R\$ 95.158.833	R\$ 191.184.624
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 116.771.965	4,6228	R\$ 113.477.425	R\$ 230.249.391
Amapá	AP	3,4120	R\$ 95.773.165	3,9555	R\$ 97.095.902	R\$ 192.869.067
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 78.325.159	4,7173	R\$ 115.797.405	R\$ 194.122.564
Bahia	BA	9,3962	R\$ 263.746.723	8,2756	R\$ 203.142.129	R\$ 466.888.852
Ceará	CE	7,3369	R\$ 205.943.182	5,8106	R\$ 142.633.728	R\$ 348.576.910
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 19.373.575	0,6599	R\$ 16.198.794	R\$ 35.572.369
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 42.104.264	2,2570	R\$ 55.402.216	R\$ 97.506.480
Goiás	GO	2,8431	R\$ 79.804.422	3,5027	R\$ 85.981.912	R\$ 165.786.334
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 202.611.331	6,6158	R\$ 162.400.482	R\$ 365.011.813
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 64.781.620	1,9037	R\$ 46.730.894	R\$ 111.512.514
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 37.388.586	1,4314	R\$ 35.138.038	R\$ 72.526.624
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 125.035.629	5,1049	R\$ 125.310.942	R\$ 250.346.571
Pará	PA	6,1120	R\$ 171.560.840	6,2654	R\$ 153.797.892	R\$ 325.358.732
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 134.422.073	4,5133	R\$ 110.788.648	R\$ 245.210.721
Paraná	PR	2,8832	R\$ 80.930.009	2,9166	R\$ 71.594.358	R\$ 152.524.367
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 193.685.228	6,5604	R\$ 161.040.322	R\$ 354.725.549
Piauí	PI	4,3214	R\$ 121.299.577	4,3488	R\$ 106.751.321	R\$ 228.050.898
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 42.881.789	1,8741	R\$ 46.003.928	R\$ 88.885.718
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 117.271.603	3,4882	R\$ 85.626.690	R\$ 202.898.292
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 66.098.080	1,3224	R\$ 32.461.755	R\$ 98.559.835
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 79.032.510	2,6710	R\$ 65.565.959	R\$ 144.598.469
Roraima	RR	2,4807	R\$ 69.632.032	3,8575	R\$ 94.690.301	R\$ 164.322.332
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 35.923.358	1,5492	R\$ 38.029.673	R\$ 73.953.031
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 28.069.509	1,2149	R\$ 29.823.078	R\$ 57.892.587
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 116.637.232	3,4363	R\$ 84.351.217	R\$ 200.988.449
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 121.821.670	3,2479	R\$ 79.725.961	R\$ 201.547.631
TOTAL		100,0	R\$ 2.806.950.922	100,0	R\$ 2.454.719.802	R\$ 5.261.670.724

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Obs.2: os coeficientes do FPE calculados pelo TCU sofreram alteração a partir da 3ª cota de março devido a decisão judicial.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).